



**Resolução nº 137 /CONFEMA/2009, de 08 de dezembro de 2009.  
Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA**

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, o projeto: **INCUBADORA DE ONGS SUSTENTÁVEIS do GRUPO DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**, candidato aos recursos do FEMA, Edital nº07, durante a Reunião Plenária Ordinária, realizada em 08 de dezembro de 2009. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES: temática- **ECONOMIA SOLIDÁRIA**, (Resolução nº 126/CADES/2009).  
 **Dotação Orçamentária nº**  
**94.10.18.541.0339.6.654.3.3.90.39.00.00 FEMA**

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO JORGE MARTINS ALVES SOBRINHO**  
Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente  
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA